Lei nº 258, de 05 de agosto de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CON-TRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMI-NADO PARA ATENDER NECESSIDADES E EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art.1°. É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público com a faculdade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.
- Art.2°. A necessidade de contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a que segue:

Quant. Denominação Código 3.1.17.2.A

- Art.3º. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.
- Art.4°. A remuneração a ser paga ao contratado temporário será idêntica a remuneração do cargo efetivo de igual denominação nos termos da Lei Municipal nº 154, de 28 de setembro de 1995.
- Art.5°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.
  - Art.6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA NO LUGAR DE CO TUME LM 05 / 08 / 97

MARLAVEISCHER
OFICIAL AUMINISTRATIVO
CPF N.º 768232100-87

RIZA O PODER EXECUTIVO CON-AR PESSOAL POR PRAZO DETERMI-PARA ATENDER NECESSIDADES E GENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVI- Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em cinco de agosto de mil novecentos e noventa e sete.

Edvino Herter Prefeito

Registre-se e Publique-se

Olivar Scherer Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

